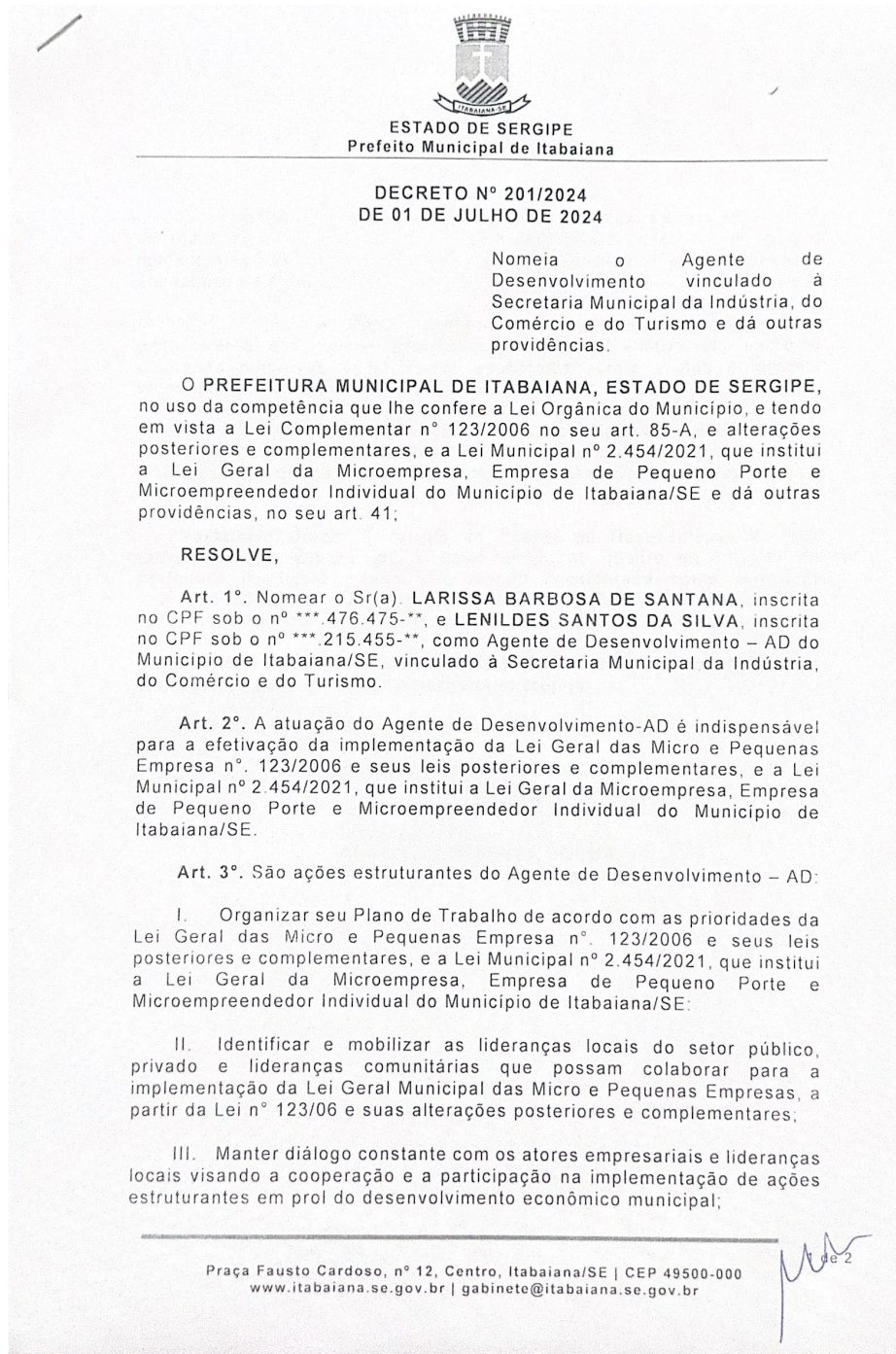


## DECRETO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

IV. Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V. Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais-MEI; das micro e pequenas empresas – MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

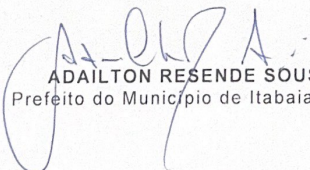
VI. Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

**Parágrafo Único.** A função do Agente de Desenvolvimento será remunerada de acordo com o estabelecido no quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao Secretário Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 01 de julho de 2024.

  
ADAILTON RESENDE SOUSA  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>